

EXPEDIENTE DO DIA
EM 16/10/07



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolo SGP nº 0989
Em 15/10/2007
Clotilde P. Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano *Estado do Espírito Santo*

PROJETO DE LEI Nº. 090/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SISTEMA FAESA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sistema FAESA de Educação, com o objetivo de prestar auxílio financeiro aos estudantes, estabelecendo a cooperação para o apoio ao Curso Avançado de Gestão do Agronegócio.

§ 1º - O auxílio financeiro destinado aos estudantes será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

§ 2º - O pagamento será efetuado em 12 parcelas a seguir discriminadas:

I - Nos meses de outubro e novembro de 2007, será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada mês subsequente;

II - Nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2008, será pago o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para cada mês subsequente;

Art.2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no § 1º da presente Lei advirão da dotação orçamentária, conforme classificação abaixo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

206001.1236400982.265.333901800-AUXÍLIO AESTUDANTES;

publicação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 10 de outubro de 2007.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

St. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RL, passamos às mãos de V. Ex^a. para as
demais providências o Projeto de Lei 090/07
presente.

Em 16 / 10 / 07

P/ Celina
Secretário Geral Adm.

A Comissão de Finanças
Orçamento.

Em 16 / 10 / 07

1ª Comissão de Educação
Saúde e Assistência

Em 16 / 10 / 07

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária

Do dia 16 / 10 / 07

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 16 / 10 / 07

PARA INCLUIR
EM DO DIA

Em 06 / 11 / 2007

APROVADO

06 / 11 / 2007

Presidência

*nasceram, por o projeto não
sem dotação*

MENSAGEM Nº. /2007

Marechal Floriano/ES, 10 de outubro de 2007.

Exmo Sr:
Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Marechal Floriano – ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos à análise dessa Casa de leis o incluso Projeto de Lei que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SISTEMA FAESA DE EDUCAÇÃO.

Desde já, solicitamos em caráter de extrema urgência a convocação dos ilustres vereadores, levando em consideração a cristalina relevância do Projeto de Lei em tela.

Sendo assim, solicitamos desse Poder Legislativo a valiosa atenção, minuciosa análise e aprovação do mesmo.

Na oportunidade renovamos à V.Ex^{as}. nossos protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. /2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SISTEMA FAESA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sistema FAESA de Educação, com o objetivo de prestar auxílio financeiro aos estudantes, estabelecendo a cooperação para o apoio ao Curso Avançado de Gestão do Agronegócio.

§ 1º – O auxílio financeiro destinado aos estudantes será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

§ 2º - O pagamento será efetuado em 12 parcelas a seguir discriminadas:

I – Nos meses de outubro e novembro de 2007, será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada mês subsequente;

II – Nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2008, será pago o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para cada mês subsequente;

Art.2º - A despesa de que trata o § 1º, do art. 1º, será realizada através da dotação orçamentária, nos moldes do orçamento do Município, conforme classificação abaixo:

208001.1236400982.265.333901800

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 10 de outubro de 2207.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL